

Aos dezanove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito, no Auditório do Tribunal Superior do Trabalho, realizou-se a Audiência de Conciliação e Instrução, do processo de Dissídio Coletivo número DC-57/88.4 (cinquenta e sete barra oitenta e oito ponto quatro), tendo como suscitante PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS e suscitados SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DE PETRÓLEO DE MANAUS E OUTROS. Às dezesseis horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, foi declarada aberta a Audiência, presentes: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez e Dr. Roberto Siqueira, advogados da Petrobrás e o Preposto Sr. Flávio de Magalhães Chaves; Dr. Pedro Luiz Leão Velloso Ebert e Dr. José Francisco Boselli, advogados da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA - CNTI; Sr. José Calixto Ramos, Presidente da CNTI; Sr. Ivan Ferreira de Lira, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DE PETRÓLEO DE MANAUS; Sr. José Weber Demétrio da Ponte, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DE PETRÓLEO DE FORTALEZA; Sr. Luciano Monteiro Campos, 1º Secretário do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DE PETRÓLEO DA BAHIA; Sr. Mirth Xavier de Medeiros, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DE PETRÓLEO DO RJ; Dr. Antônio Alves Filho, adv. dos Sindicatos com exclusão do de Duque de Caxias; Sr. Roberto Willians de Santana, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DE PETRÓLEO DE DUQUE DE CAXIAS; Sr. Geraldo Silvino de Oliveira, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DE PETRÓLEO DE CUBATÃO, SANTOS E SÃO SEBASTIÃO; Sr. Mauro Ubirajara Chaves Costa, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DE PETRÓLEO DE PORTO ALEGRE, CANOAS E OSÓRIO; Sr. Olegário Manuel Passos, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA

INDÚSTRIA DE DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DE PETRÓLEO DO RIO GRANDE DO NORTE;
Sr. Wagner L. C. Lima, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA IN
DÚSTRIA DE DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DE PETRÓLEO DE CAMPINAS E PAULÍNEA ;
Sr. Jorge Antonio Cândido, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA
INDÚSTRIA DE DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DE PETRÓLEO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS;
Sr. Carlos Luis Martins Gomes, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADO
RES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO PETRÓLEO DO PARÁ, AMAZONAS E MARANHÃO;
Sr. Amadeu Fernandes Filho, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES'
NA INDÚSTRIA DE REFINAÇÃO, DESTILAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO DO PARA
NÁ; Dr. Fabiano de Castilhos Bertoluci, Procurador-Geral da Justiça do
Trabalho; e Dra. Lúcia Helena de Moraes Santos, Técnica em Atividades'
Judiciárias. - Abrindo a Audiência de Conciliação e Instrução o Exce -
lentíssimo Senhor Ministro Presidente diz às partes presentes que está
apenas formalizando um rito processual pois, continuará aguardando o
resultado das últimas tratativas que realiza para se chegar a um acor
do. Suspensa a Audiência às 16 horas e 05 minutos. Reabrindo às 17 ho
ras e 20 minutos o Excelentíssimo Senhor Ministro diz que chegou ao fi
nal de uma série de tentativas para que a paralização chegasse ao seu '
término. Renova o apelo que já fez inúmeras vezes para cessar este im
passe que teve como antecedente o dissídio anterior, a deflagração do
movimento grevista e agora este novo dissídio e nova tentativa de con
ciliar. Congratula-se com os Sindicatos presentes pela forma com que
conduziram o movimento procurando resguardar o patrimônio tão impor -
tante que é a empresa cuja grandeza construíram. Lembra as dificulda -
des pelas quais toda a nação atravessa, o sacrifício exigido a todos '
os brasileiros e renova seu apelo pessoal ciente de que a greve é um di
reito legítimo mas que agora é hora de cessar, pois o governo coloca co
mo intransponível qualquer índice de aumento salarial. A seguir coloca
sua proposta de reajuste de 15% (quinze por cento) como base para se con
ciliar. Pedindo a palavra o advogado da Petrobrás, Dr. Roberto Siquei
ra, diz que a empresa concorda como o índice de 15% (quinze por cento)
sobre o salário do mês de setembro, condicionando seu aceite ao térmi
no do movimento grevista. O representante do sindicato concorda com es
te índice, ressaltando que as assembléias convocadas logo em seguida de

liberação sobre a cessação da greve. Solicita ainda que a empresa retire o dissídio de nº 57/88 que versa sobre a ilegalidade da greve. A Empresa concorda então em retirar o dissídio, desde que os empregados concordem com o índice proposto pela Presidência e retornem ao trabalho. O representante do sindicato pede que a empresa se comprometa a não punir nem realizar quaisquer demissões em razão da paralização. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente faz então sua proposta: 1) Índice de 15% (quinze por cento) de reajuste; 2) a Empresa se compromete a não punir ou praticar demissões oriundas do movimento grevista de agora, reexaminará as punições já ocorridas que não acarretaram prejuízos ao patrimônio empresarial ou ocorridas por falta disciplinar de natureza grave. Estas punições já revistas serão comunicadas aos sindicatos e será assegurado a todo empregado o sistema contraditório, sendo cada empregado assistido por advogado do sindicato ou de sua livre escolha; assegurando também todos os recursos cabíveis; 3) A empresa terá 20 (vinte) dias úteis a partir da cessação da greve para processar os atos pertinentes ao 2º item, após este prazo os empregados punidos terão assegurado o direito de defesa dentro do sistema contraditório assistidos por seus sindicatos e será assegurado a todos os empregados absoltos o pagamento a que fizerem jus. 4) Dias Parados: 4 (quatro) dias serão descontados em 3 (três) meses, sem prejuízo administrativo na folha dos trabalhadores. Os dias restantes serão abonados pela Empresa. 5) Sistema de Confinamento - adicional - A Empresa estudará a extensão deste adicional às outras instalações isoladas cujos trabalhadores ainda não o recebem até 02 (dois) de fevereiro de 1989 e implantará este sistema no prazo de 90 (noventa) dias contados após 02 (dois) de fevereiro de 1989. 6) Plano de Cargos e Salários : A Empresa se compromete a implantar o Plano de Cargos e Salários da PETROBRÁS até 01 (primeiro) de julho de 1989. 7) Turno de Revezamento - Passa-se agora a transcrever na ata, todas as discussões e propostas apresentadas nesta cláusula: "O Sindicato pede que seja garantida a jornada semanal de 33,6 h (trinta e três vírgula seis horas), sem perda da remuneração do 5º grupo. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente: terá de ser negociado. Vamos estabelecer que a Empresa iniciará negociações imediatas para objetivar alcançar este ponto. Dr. Roberto Siqueira: diz que as ne

negociações já se iniciaram, mas foram interrompidas a pedido dos próprios Sindicatos, para estudarem melhor a situação. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente: marcar o reinício imediato destas negociações. Sindicato: pede que fique registrado e acordado a jornada semanal de 33,6 h e depois seria discutido como fazer, entre o Sindicato e a Empresa. Mas, a jornada seria acordada como já existe em Cubatão. Dr. Roberto Siqueira: diz que o que se discute nessa negociação é exatamente isso: qual a jornada. Como se processar e já se iniciou uma negociação e as previsões são que não sejam tão breves assim e acha impossível neste calor de uma greve, se resolver este problema. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente: quanto tempo precisaria para concluir estas negociações? - Dr. Roberto Siqueira: diz que já existe uma proposta com cerca de 4 ou 5 hipóteses para que o Sindicato as escolha e estude. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente: quando o Sindicato tem condições de responder? - Sindicato: diz que a proposta já foi recusada nacionalmente porque a Petrobrás fugiu do paradigma que é a refinaria de Cubatão. Dr. Roberto Siqueira: diz que a questão é muito complexa e pede que este tema não seja abordado nesta assentada, nesta Audiência. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente: não se pode resolver isto agora, mas pode se fixar um prazo para uma solução. Pergunta à Empresa em quanto tempo poderia necessitar para a troca de informações com o Sindicato e estabelecer o sistema. Dr. Roberto Siqueira: Acha mais razoável reiniciar as negociações específicas para esse fim. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente: concorda e pergunta quando vão terminar. Dr. Roberto Siqueira: Assim que forem iniciadas, a Empresa poderá avaliar o prazo de encerramento. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente: não, vamos fixar um prazo aqui. Para fim das negociações, temos de conciliar qualquer coisa aqui. Reabrir imediatamente e quanto tempo seria necessário para concluir isso. Dr. Roberto Siqueira: não depende da Empresa e sim do encaminhamento das negociações da forma como o Sindicato apresenta suas reivindicações, aceitar uma das propostas já colocadas em mesa e é um pouco imprevisível fixar aqui. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente: vamos colocar o seguinte: as negociações se reiniciam imediatamente e com prazo de término de 60 (sessenta) dias.

Qualquer das partes poderá solicitar o adiamento, desde que haja um impasse técnico a ser resolvido. Dr. Roberto Siqueira: pois não Excelência. Sindicato: com um adendo do paradigma de Cubatão: 33,6 h (trinta e três vírgula seis horas). O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente: mas aí já renunciou a negociação e a conclusão. Então não é necessário negociação se fixar paradigma. Sindicato: diz que foi acertado e a Petrobrás admite que isto é uma condição totalmente dentro de um País continental como temos, na condição de adequar até a cultura local às condições de trabalho em revezamento de turno e diz que o que a Petrobrás colocou em sua primeira proposta foi totalmente divorciada do paradigma que se tem hoje dentro do sistema da Petrobrás, que é Cubatão. Não cabe discutir aqui qual vai ser o encaminhamento, mas no mínimo, este paradigma colocado como conciliação e parece que cabe agora à direção da Empresa, pensar em um País grande e de paz. Dr. Roberto Siqueira: diz que o caminho não é este e as propostas da empresa até hoje não foram respondidas pelos Sindicatos e que a questão de paradigma está sendo levantada agora. Sindicato: diz que foi colocado para a Petrobrás a rejeição nacional a esta proposta. Empresa: diz que está aguardando um pronunciamento do Sindicato a um pedido deles de suspensão das negociações e após isso, retornará às negociações, o que agora será feito com a decisão do TST. Sindicato: insiste dizendo que não cabe à Corte entrar nos detalhes de um processo, mas realmente já está há uns 12 (doze) meses, houve um paradigma da Petrobrás e foi rejeitada a proposta. É necessário colocar como conciliação o paradigma de Cubatão: 33,6 horas semanais de jornada. Diz que existem problemas de admissão de pessoal de plataformas - off shores, na terra, refinarias, sísmicas - prospecções - 5 ou 6 culturas de trabalhos diferente na Petrobrás. Aí caberia na 2ª fase, estudar e viabilizar o processo junto com a Petrobrás. Dr. Roberto Siqueira: volta a dizer que é um tema complexo. O Excelentíssimo Senmhor Ministro Presidente: diz que não tem condições técnicas para dizer que o paradigma deve ser adotado - pode fixar um prazo para concluir as negociações: 60 (sessenta) dias. Sindicato: diz que a Empresa está fugindo de discutir o paradigma que não é de um País estrangeiro ou de uma refinaria particular e sim, de uma unidade da Petrobrás. Concorde que todo o encaminhamento e a conclusão do processo

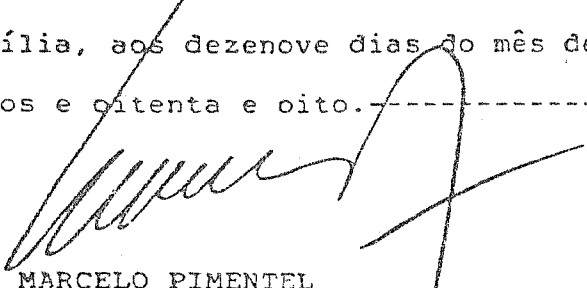
cabe ao Sindicato e à Empresa. Volta a pedir um prazo com o paradigma de Cubatão para avançar posteriormente nas negociações com a Empresa. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente: só pode fixar um paradigma com a concordância da Empresa, pois não possui condições técnicas. Cubatão é refinaria e terá de ser examinado o caso das plataformas, das turmas de prospecções sísmicas, aí será outro sistema de avaliação e o mais equilibrado será se fixar um prazo pequeno para que as negociações se concluam. Sindicato: diz que as condições de trabalho são diferenciadas, mas as jornadas de trabalho seriam iguais para todos e posteriormente seriam encaminhadas as negociações. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente: o turno de revezamento constitucional não conduzirá a 33 horas, pois é uma exceção e terá que ver se esta exceção também é aplicável além das refinarias às outras equipes de trabalho. É necessário negociar, o que se pode fazer é fixar um prazo curto para resolver o problemas. Sindicato: quer reiterar a proposta, pois já tiveram 8 (oito) exemplos que a Petrobrás dava para negociação e todos eles fogem a realidade constitucional de hoje. A questão de plataforma que é colocada lá é a jornada, a carga horária, tanto de plataforma como de refinarias é a mesma. Então não há este complicador colocado. Teria apenas que adequar os horários e para adequação do pessoal necessário para implantar o 5º grupo. A questão de carga horária é pacífica e deve ser consignado aqui com base do parâmetro (Cubatão) que já existe dentro da Petrobrás. A carga horária é igual tanto em plataforma como em turnos de refinaria. Diz que já houve bastante transigência por parte dos empregados e cabe agora à empresa transigir, o que iria facilitar qualquer proposta de conciliação a ser colocada para as assembleias, onde já haverão problemas, pois a questão econômica está longe do parâmetro que a categoria coloca. Empresa: pede que o Chefe do Serviço de Relações Industriais e preposto da Empresa, esclareça sobre a matéria. Preposto: esclarece que no assunto turno de 6 (seis) horas de revezamento, a Petrobrás se colocou à disposição de discutir continuamente até chegar a uma conciliação com os Sindicatos. Desde a promulgação da nova Constituição, as reuniões foram interrompidas por conveniência dos Sindicatos, após uma determinada data e estes disseram que entrariam em

contato para o prosseguimento. O que a Petrobrás pode fazer é dizer que retorna a qualquer momento, a partir do encerramento da greve, a retomada das operações. Retoma como foi interrompido por conveniência dos Sindicatos. A jornada semanal, o turno de 6 horas, pode ser cumprido de 33,6 horas, até 42 horas é possível e, negocia-se justamente alguma coisa dentro deste intervalo. Este é o ponto em que as negociações estão: 42 horas com 4 turmas. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente: O turno está fixado na Constituição. Trinta e oito (38) já teria de ter hora extra. Dr. Roberto Siqueira: diz que não é possível se discutir isso agora. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente: a interpretação do texto constitucional é uma só. Dr. Roberto Siqueira: fala no inciso IV do art. 7º, o qual já preceitua, salvo negociação coletiva. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente: mas a negociação coletiva não está sendo ultimada, há uma reação dos empregados. Dr. Roberto Siqueira: está sendo tentado, há diversas propostas apresentadas ao Sindicato e eles estão estudando e a empresa espera o retorno delas para reiniciar as negociações. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente: respeitada as horas extras, pode se chegar às negociações. Sindicato: se resposta ao texto constitucional e ao paradigma que tem agora (Cubatão). O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente: então o texto básico para negociação será o paradigma. Dr. Roberto Siqueira: diz que assim as negociações ficariam atreladas a um fator e há muitas outras coisas para serem examinadas, ponderadas inclusive do ponto de vista do horário - qual adotar - 6 (seis) horas com mais o turno; Oito (8) horas com 2 (duas) extras, ou mais de oito (8), desde que seja via da negociação coletiva, a Constituição está admitindo. Sindicato: diz que estes argumentos foram vencidos na Constituinte e reforça ainda a posição do Sindicato, pois tem-se um paradigma dentro do próprio sistema Petrobrás. Sindicato de Duque de Caxias: diz que o assunto é negociável, pois já existem precedentes históricos. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente: diz que a Constituição já acabou com a palavra inegociável. Se parte deste já fraudava a constituição, tem que se negociar. Sindicato de Duque de Caxias: na Petrobrás existe o turno de 8 (oito) horas e no movimento de Cubatão se conquistou o turno de 6 (seis) horas, que hoje é


33,6 horas e depois em todo o País foi estendido para outras refinarias o turno de 6 (seis) horas que vigorou até a lei 5.811 na Petrobrás, quando se implantou o turno de 8 (oito) horas. Depois disso os Sindicatos reivindicaram com a Petrobrás há mais de duas décadas o retorno ao turno de 6 horas. E a empresa não quis discutir o revezamento de turno. Na Constituinte criaram uma comissão paritária (Cláusula 71 do acordo anterior) e a Petrobrás nesta época já se comprometia a fazer o estudo de revezamento. E, neste período 87/88, a Empresa alegava que o assunto estava sendo discutido na Constituinte, levou lobby, pressionou os parlamentares, apresentou na reunião que estava a Gerdau, as propostas: de 42 (quarenta e duas) horas por turno; 40 (quarenta) horas semanais para turno; e 38 (trinta e oito) horas para turno. Estas propostas foram derrotadas no Congresso Nacional que ratificou o turno de 6 (seis) horas e querem agora que este turno seja implantado já. Houve um abaixo assinado com mais de 3.000 assinaturas na reunião que realizou com a Petrobrás, na qual era exigido o turno de 6 (seis) horas correspondente ao princípio de isonomia que existe hoje em Cubatão que há 27 anos pratica o turno de 6 horas. Dr. Roberto Siqueira: a matéria envolve divergência entre os próprios Sindicatos, mas envolve também a ressalva da própria Constituição em matéria de negociação. Envolve salão verde, lobby, tanta coisa e daqui a pouco está se transformando isso aqui num dissídio individual plurimo. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente: o problema é o seguinte: negociação pressupõe bilateral e outro lado tem que aceitar a jornada proposta pela empresa, o que não está ocorrendo. Dr. Roberto Siqueira: diz que há dezenas de outras alternativas. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente: então a Empresa tem 60 (sessenta) dias para implementar. Aí, resolver este problema em 60 (sessenta) dias, tem que entrar o turno de revezamento. Dr. Roberto Siqueira: Sessenta (60) dias para encerramento das negociações, não para implementação do turno. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente: Sessenta (60) dias tem de estar com o plano pronto para execução. Sindicato: parâmetro de Cubatão, Excelência. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente: não, isso eu não chego lá. Sessenta dias terá de ter o plano pronto para implementação, cumprindo ou não a Constituição, se os empregados aceitar as negociações para ampliar o turno,

muito bem, se não aceitarem, é o princípio constitucional. O Sindico
cato: Vossa Excelência poderia repetir? - O Excelentíssimo Senhor
Ministro Presidente: a Empresa tem 60 (sessenta) dias para implementar
o turno de revezamento. Se houver acordo, muito bem, nos termos do acor
do da negociação, conforme prevê a Constituição. Na eventualidade de
não haver acordo, é o princípio constitucional, evidentemente garantida
a ~~opção~~ a todos os empregados, aqueles que desejarem entrar em outro
sistema, manifestarão a opção." - Com a concordância das partes acei
tando as propostas da Presidência, é realizado um acordo parcial. A se
guir o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente esclarece às partes
que as propostas feitas pela Presidência e acordadas nesta Audiência,
só serão válidas com o retorno dos trabalhadores às suas unidades e pla
taformas de serviço na 2ª feira, dia 21 de novembro de 1988. Caso este
retorno não ocorra e a greve continue, o processo DC-57/88, será levado
a julgamento como foi instaurado. Quando as dificuldades que possam sur
gir quanto a transporte para as áreas mais isoladas, a Empresa fornece
rá os meios necessários para que a PETROBRÁS volte a normalidade na 2ª
feira, dia 21 de novembro de 1988. A seguir, Sua Excelência procede a
distribuição do dissídio, tendo sido sorteado Relator o Excelentíssimo
Senhor Ministro Ermes Pedro Pedrassani e designado revisor o Excelentis
simo Senhor Ministro José Carlos da Fonseca. Concede ainda o prazo de
48 (quarenta e oito) horas a partir de 2ª feira (21.11.88), para con
testação, se necessário. Esclarece ainda o Excelentíssimo Senhor Minis
tro Presidente que ocorrendo acordo esperado e a desistência do pedido
da PETROBRÁS, o processo irá ao Plenário deste Tribunal para ser homolo
gado. Solicitando a palavra, o representante dos Sindicatos registra
seu agradecimento pela dedicação e esforço feitos de modo incansável e
essencial pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo PimeneL, bem como
a colaboração do Excelentíssimo Senhor Ministro das Minas e Energia,
Dr. Aureliano de Mendonça Chaves, para que se chegasse a bom termo as
negociações e se dirimisse o conflito tão grave surgido. Diz ainda que
o Tribunal Superior do Trabalho, sob o comando do Excelentíssimo Senhor
Ministro Presidente, é o sustentáculo da Justiça do Trabalho. O advoga
do da PETROBRÁS, Dr. Roberto Siqueira, diz que em nome da Empresa que

representa, afirma seu reconhecimento a todo o esforço e dedicação realizado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente. A estas manifestações se associa a Procuradoria-Geral da Justiça do Trabalho, por intermédio do seu Procurador-Geral, Dr. Fabiano de Castilhos Bertoluci. O Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, agradece às manifestações recebidas, assegurando que sempre fez e fará o possível para que as dificuldades e impasses surgidos entre empresa e empregado, na Justiça do Trabalho, tenham sempre a melhor solução. Renova seu apelo para que a greve chegue ao seu final, exortando aos trabalhadores que retornem às suas unidades na 2ª feira próxima, para que todo o sistema comandado pela PETROBRÁS retorne a sua normalidade essencial para o País. - Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Audiência às 19 horas. E, para constar, eu, Lúcia Helena de Moraes Santos, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, pelo Dr. Procurador-Geral, pelas partes e por mim subscrita. - Brasília, aos dezanove dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e oitenta e oito.


MARCELO PIMENTEL
Ministro Presidente do TST

Dr. FABIANO DE CASTILHOS BERTOLUCI
Procurador-Geral


Dr. RUY JORGE C. PEREIRA
Adv. da Suscitante

Dr. CLÁUDIO A. F. PENNA FERNANDEZ
Adv. da Suscitante


Dr. ROBERTO SIQUEIRA
Adv. da Suscitante

Sr. FLÁVIO DE MAGALHÃES CHAVES
Preposto da Suscitante

Dr. PEDRO LUIZ L. V. EBERT
Adv. da CNTI e Outros

Dr. JOSÉ FRANCISCO BOSELLI
Adv. da CNTI e Outros

Sr. JOSÉ CALIXTO RAMOS
Pres. da CNTI

Sr. IVAN PERERIA DE LIMA
Pres. do STI de Destilação e Refinação
de Petróleo de Manaus

Sr. JOSÉ WEBER DEMÉTRIO DA PONTE
Pres. do STI de Destilação e Refinação de Petróleo de Fortaleza

Sr. LUCIANO MONTEIRO CAMPOS
1º Secretário do STI de Destilação e Refinação de Petróleo de EA

Sr. MIRTH YAVIER DE MEDEIROS
Pres. do STI de Destilação e Refinação de Petróleo do RJ

Dr. ANTONIO ALVES FILHO
Adv. dos Sindicatos, exceto do de

Sr. ROBERTO WILLIANS DE SANTANA
Pres. do STI de Destilação e Re-
finação de Petróleo de Duque de
Caxias

Sr. GERALDO SILVINO DE OLIVEIRA
Pres. do STI de Destilação e Re-
finação de Petróleo de Cubatão,
Santos e São Sebastião

Sr. MAURO UBIRAJARA CHAVES COSTA
Pres. do STI de Destilação e Re-
finação de Petróleo de Porto Ale-
gre, Canoas e Osório

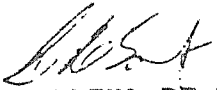
Sr. OLEGÁRIO MANUEL PASSOS
Pres. do STI de Destilação e Re-
finação de Petróleo do Rio Gran-
de do Norte

Sr. WAGNER L.C. LIMA
Pres. do STI de Destilação e Re-
finação de Petróleo de Campinas
e Paulínea

Sr. JORGE ANTONIO CÂNDIDO
Pres. do STI de Destilação e Re-
finação de Petróleo de São José
dos Campos

Sr. CARLOS LUIS MARTINS GOMES
Pres. do STI da Extração do Pe-
tróleo do PA, AM e MA

Sr. AMADEU FERNANDES FILHO
Pres. do STI de Refinação, Desti-
lação e Exploração de Petróleo
do PR.


Dra. LÚCIA HELENA DE MORAES SANTOS
Técnica em Atividades Judiciárias

/ff